



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE Nº 025/2015**

No dia sete do mês de outubro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº **046/2015** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº **083/2015**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	QUANT	UNID	Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	30	Unidade	Kit para nebulização adulto	DARU	R\$5,98
03	30	Unidade	Kit para nebulização infantil	DARU	R\$5,98
05	150	Caixa	Agulha descartável estéril, em aço inox, 20x5, 5, tipo hipodérmica, embalada unitariamente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades . Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, com Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão plástico, resistente, atóxico e colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Data de validade e	SR	R\$5,93



			fabricação, número do lote e registro no MS, validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.		
06	150	Caixa	Agulha descartável estéril, em aço inox, 25 x 7,0, tipo hipodérmica, embalada unitariamente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades . Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, com Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão plástico, resistente, atóxico e colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Data de validade e fabricação, número do lote e registro no MS, validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.	DESCARPACK	R\$5,24
07	150	Caixa	Agulha descartável estéril, em aço inox, 25 x 8,0, tipo hipodérmica, embalada unitariamente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades . Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, com Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão plástico, resistente, atóxico e colorido para facilitar a	DESCARPACK	R\$6,73



			identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Data de validade e fabricação, número do lote e registro no MS, validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.		
08	100	Caixa	Agulha descartável estéril, em aço inox, 40 x 12, tipo hipodérmica, embalada unitariamente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades . Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, com Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão plástico, resistente, atóxico e colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Data de validade e fabricação, número do lote e registro no MS, validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.	SR	R\$7,83
09	300	Caixa	Agulha descartável estéril, em aço inox, 13 x 4,5, tipo hipodérmica, embalada unitariamente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, acondicionadas em	DESCARPACK	R\$6,29



			caixas secundárias com 100 unidades. Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, com Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão plástico, resistente, atóxico e colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Data de validade e fabricação, número do lote e registro no MS, validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.		
16	05	Caixa	Glicerina 12% - clister de 500 ml e sonda de aplicação, usado para lavagem intestinal, embalados separados individualmente, e embalados em caixas com 20 unidades, com Registro na ANVISA.	JP	R\$78,00
17	200	Caixa	Lençol descartável, de papel de 70cm x 50m, caixa com 10 unidades	PLENIO	R\$46,80
20	1000	Unidades	Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a oxido de etileno, descartável, capacidade 2000 ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação. Bolsa coletora 2000 ml com escalas de	ADIVANTIVE	R\$2,56



			graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem.		
23	05	Caixa	Fio gastrointestinal, simples, catgut, absorvível, 3.0, 70 cm, agulha 3/8 3 cm, embalagem individual, produto estéril em papel grau cirúrgico, embalada em envelope contendo 1 unidade, selado a quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, <u>caixa com 24 unidades</u> , constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade de 3 anos, e registro no MS, de forma clara e legível.	TECHONO FIL	R\$75,00
24	05	Caixa	Fio gastrointestinal, simples, catgut, absorvível, 2.0, 70 cm, agulha 3/8 3 cm, embalagem individual, produto estéril em papel grau cirúrgico, embalada em envelope contendo 1 unidade, selado a quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, <u>caixa com 24 unidades</u> , constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade	TECHONO FIL	R\$75,00



			de 3 anos, e registro no MS, de forma clara e legível.		
30	30	Unidade	Sonda gástrica descartável atóxica, esterilizada em PVC flexível, transparente, atraumática com orifícios laterais tipo Levine, longa nº 16	MARCK MED	R\$0,94
31	30	Unidade	Sonda gástrica descartável atóxica, esterilizada em PVC flexível, transparente, atraumática com orifícios laterais tipo Levine, longa nº 18.	MARCK MED	R\$0,94
33	1000	Unidade	Sonda uretral - n.12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	BIOSONE	R\$0,44
34	1000	Unidade	Sonda uretral - n.14, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	BIOSONE	R\$0,49
35	100	Unidade	Sonda de Folley Siliconada 2 vias 30cc Estéril nº 14	CIRUTE	R\$2,65
36	100	Unidade	Sonda de Folley Siliconada 2 vias 30cc Estéril nº 16	CIRUTE	R\$2,65
37	100	Unidade	Sonda de Folley Siliconada 2 vias 30cc Estéril nº 18	SOLIDOR	R\$2,65
38	100	Unidade	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa,	BIOSONE	R\$0,80



			Nº: 12		
43	15	Unidade	Válvula Reguladora de Oxigênio com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio	UNITECK	R\$187,79
44	20	Unidade	Tala de imobilização ortopédica moldável em E.V.A colorida nas cores padrão do resgate, confeccionada em tela aramada, Moldável, galvanizada, coberta totalmente em E.V.A, podendo ser lavada e reutilizada. TAMANHO M – 63 X 09 CM.	OCTOCENTER	R\$11,00
45	20	Unidade	Tala de imobilização ortopédica moldável em E.V.A colorida nas cores padrão do resgate, confeccionada em tela aramada, Moldável, galvanizada, coberta totalmente em E.V.A, podendo ser lavada e reutilizada. TAMANHO GG – 1,02 X 11,5 CM.	OCTOCENTER	R\$16,00
48	03	Caixas	Soro Ringer com lactato de sódio, frasco com 500ml de solução para aplicação endovenosa, estéril, apirogenico, frasco de fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rotulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, validade e registro no MS. Caixa com 20 Frascos. O prazo de validade mínimo deve ser de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JP	R\$61,00
49	05	Caixa	Soro Glico-Fisiológico, frascos com 500 ml 2X1, embalados individualmente, caixa com 20 unidades.	SONABIOL	R\$66,50
50	05	Caixa	Soro Glico-Fisiológico, frascos com 250 ml 3X1, embalados	JP	R\$104,70



			individualmente, caixa com 40 unidades.		
53	100	unidades	Lençol solteiro, com tamanho 1,80X2,30 cm, com 20 cm de altura, sem elástico, 50% de algodão, 50% de poliéster, branco, material resistente, atóxico, antialérgico.	J PROLAB	R\$2,15
54	100	unidade	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 300 ml. Resistente às desinfecções	J PROLAB	R\$2,86

Empresa beneficiário /detentora: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/MF: 16.366.888/0001-10

Endereço: Rua Polycarpo Ribeiro da Cunha – 10 – Loja – Novo Horizonte

Cidade: Pouso Alegre/MG

CEP: 37.550-000

Telefone: (35) 3422-7889

Representante legal: Aline Daniel Martins

CPF N° - 085.548.826-36

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Fundo Municipal de Saúde e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES



6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias: Ficha – 266 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 275 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00 e correlatas de 2016.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 046/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue no PSF Dona Maria Angélica de Jesus – 176 – São Geraldo - Igaratinga-MG, no prazo Máximo de 10



(dez) dias a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

9.2 – O prazo de entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

9.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

9.3.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

9.3.2 – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

9.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torna-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 12 (doze) horas a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde, se for o caso;

9.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 046/2015 deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

9.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 046/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;



11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Fundo Municipal de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 09 de Novembro de 2015.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Aline Daniel Martins
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA-
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882